





DESPACHO DE COMUNICAÇÃO

Senhor setor de compras

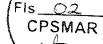
Diante da necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E SUCOS PARA TÉCNICOS, EQUIPES DE APOIO, GRUPOS DURANTE OS PLANEJAMENTOS, FORMAÇÕES, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS E REUNIÕES REALIZADAS NO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI- CPSMAR, encaminho a este setor, esse despacho, juntamente com o termo de referência, com vistas à abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24 e Art. 23, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005), para suprimento da demanda acima indicada. Em anexo projeto básico.

Aracati-CE – 07 de março de 2022.

Ana Alice Fernándes de Castro M. Falcão Secretária Executiva







TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E SUCOS PARA TÉCNICOS, EQUIPES DE APOIO, GRUPOS DURANTE OS PLANEJAMENTOS, FORMAÇÕES, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS E REUNIÕES REALIZADAS NO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a necessidade de contratação dos serviços em virtude a constante aplicação de recursos e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lanches variados, em função das demandas dos diversos setores em realizar eventos. Desta forma, a realização do processo de dispensa proporcionará condições favoráveis para atendimento dos eventos a serem realizados, bem como a redução de gastos, uma vez que a contratação pode ser realizada por meio de um único processo.

3. DA PLANILHA DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Bolo de fabricação caseira, cortado em pedaços de 100 g cada, sabores variados (bolo de milho, chocolate, cenoura, batata, laranja, fofo, etc).	Unid	20
2	Bolo de festa: massa pão de ló branco ou chocolate, recheio de coco, frutas, creme de leite condensado ou chocolate; com cobertura de chantili ou chocolate e granulado, medindo 35 cm de diâmetro, servindo 50 pessoas.	Unid	20
3	Cachorro-quente: Pão hot-dog, assado, contendo molho de tomate e cebola, salsicha inteira sem corantes, milho e ervilha, acondicionados individualmente em guardanapos de papel.	Unid	300
4	Lanche: suco, café, chá e leite armazenados em garrafas térmicas, biscoitos doce e salgado, tapioca e misto quente (pão de forma, queijo mussarela, presunto e manteiga), acondicionados individualmente em guardanapos de papel.	Unid	300
5	Mini salgadinho de festa com recheio variado: bolinha de queijo com orégano, coxinha de frango, rissole de carne de sol, bolinha de calabresa, canudinho de frango.	Cento	15
6	Refrigerante 2L, sabores variados (laranja, Limão, guaraná, cola).	Und	20
7	Salada de frutas: frutas picadas sem casca, maçã, mamão, banana, abacaxi e manga, com suco natural de laranja, sem açúcar, servida em copo de 300 ml.	Соро	300
8	Salgado a base de trigo, recheado a base de carne ou frango, frito ou assado tipo (coxinha, empada, risolis, croissant recheado, pastel, folhado, canudinhos, enroladinho de salsicha etc.)	Unid	300
9	Suco de frutas da época, servido em copo de 300 ml.	Соро	300
10	Tapioca.	Unid	100
11	Torta salgada sabores variados, tipo: frango, presunto/queijo, camarão, palmito etc. Composição mínima: contendo frango desfiado, presunto/queijo, e/ou camarão e legumes picados (cenoura, milho, ervilha, tomate, queijo ralado e tempero verde).	Unid	15





4. FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 4.2. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da contratante, por meio de servidor previamente designado, conforme disposto no art. 67, da Lei n° 8.666/93 e alterações;
- 4.2.1. O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 4.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 4.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 4.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do respectivo Contrato.
- 4.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.6. Os serviços deverão ser executados pela contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. DOS LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO:

5.1. O objeto será fornecido conforme a necessidade diária da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, devendo ser entregue no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do registro comprovado do chamado, sem nenhum ônus adicional para a contratante. Nos horários de funcionamento da Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati.

Localidade	Endereço	Contato
	Rua Armando Praça 805 bairro Várzea da Matriz	Fones/Fax:
Aracati/CE		88 3421- 3570

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1. As despesas decorrentes dos serviços correrão por conta do orçamento de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

concóncio	0101.10.122.0403.2.001 Gerenciamento Adm. Do Consórcio
CONSÓRCIO	Público de Saúde da Microrregião de Aracati.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.







7. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/1.993 e alterações posteriores.

8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo CPSMAR, que atestará a entrega do objeto licitado.
- 9.2. Caso as faturas sejam aprovadas pelo CPSMAR, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei №. 8.666/93.
- 10.2. Fiscalizar e verificar se os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.
- 10.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 10.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) executar e/ou fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato.
- b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos de lei;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;





- f) Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação
- g) A contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior e por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital, proposta e no contrato assinado com a CONTRATANTE.
- h) Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.
- i) A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;
- j) A Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE;
- k) A Licitante deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE, um relatório da auditoria ao final dos trabalhos.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É expressamente **vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto**, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para esta tarefa, o qual a Portaria ou Ato de Nomeação serão oportunamente juntados aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:
- I Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula nona do referido contrato, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este contrato;
- II Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Aracati-CE – 07 de Março de 2022.

Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão Secretária Executiva